



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 0308 ,DE 17 DE ABRIL DE 1990.

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, resolve

A P O S E N T A R, com fundamento no artigo 178, inciso I, alínea "b", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, combinado com o artigo 40, inciso I, da Constituição Federal, artigo 2º, § 2º, da Lei nº 7.923, de 12 de dezembro de 1989, artigo 6º, da Lei nº 7.961, de 21 de dezembro de 1989, artigo 1º, da Resolução nº 10, de 28 de dezembro de 1989, do Superior Tribunal de Justiça, THAMEA DIAS ASENSI, matrícula nº 2.023.182, no cargo de Técnico Judiciário, Classe "Especial", Referência NS-25, Código STJ-AJ-021, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, com as vantagens previstas no artigo 2º, alínea "a", § 1º da Lei 6.732, de 04 de dezembro de 1979, na forma do artigo 3º, da Lei nº 7.459, de 11 de abril de 1986, e no artigo 180, item II, da Lei nº 1.711/52 (Processo Administrativo nº 0294/90).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.


MINISTRO WASHINGTON BOLÍVAR DE BRITO
PRESIDENTE

Publicado no Diário da Justiça
Em 19 de abril de 1990

Publicado no Boletim do Serviço nº 08
de 30 de ABRIL de 1990

Obs.: Este Ato foi retificado nos seguintes termos: Onde se lê: "e no artigo 180, item II, da Lei nº 1711/52", leia-se "cumulativamente com a Gratificação de Representação de Gabinete" (publicada no D.J. de 09/05/91).